ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.	
Responsável pela Demanda: Lucas Ricardo Debus.	Matrícula:
E-mail: seceducacao@catanduvas.sc.gov.br	Telefone: (49) 3525-6574.

1. Descrição da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto necessita garantir a participação de atletas e equipes do município de Catanduvas - SC em eventos e competições oficiais de Judô, Futsal e Voleibol programados para o ano corrente. A inscrição e o pagamento das taxas de arbitragem são requisitos obrigatórios e indispensáveis estabelecidos pelas entidades organizadoras (Federação Catarinense de Judô, Liga Catarinense de Futsal e Associação Lageana de Voleibol) para chancelar a atuação dos representantes municipais. A ausência desses pagamentos inviabiliza a participação dos desportistas, interrompendo o calendário esportivo anual e prejudicando os treinamentos já realizados pela administração local.

2. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Catanduvas-SC, sob o número 1085/2026, evidenciando que sua identificação ocorreu de forma planejada e integrada ao processo de governança das contratações, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público.

3. Descrição dos requisitos da contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

- Pagamento de taxa oficial de inscrição/arbitragem;
- Pagamento único;
- Regularidade fiscal da entidade organizadora;

Garantia de participação da equipe no campeonato após quitação da taxa.

4. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Abaixo constam os quantitativos e custos unitários consolidados com base nas tabelas oficiais vigentes das respectivas entidades organizadoras:

Item	Descrição	Quant
01	Inscrição atletas Copa Concórdia. (Judô)	15UN
02	Inscrição Curso 100 Técnicas KODOKAN. (Judô)	01UN
03	Inscrição Campeonato Brasileiro Região V. (Judô)	05UN
04	Inscrição Copa Santa Catarina – Graduados. (Judô)	08UN
05	Inscrição Copa Santa Catarina – Aspirantes. (Judô)	19UN
06	Inscrição Campeonato- Sub 15 – Graduados. (Judô)	06UN
07	Inscrição Campeonato- Sub 15 – Aspirantes. (Judô)	05UN
08	Inscrição Campeonato Estadual Cadete – Aspirantes. (Judô)	05UN
09	Inscrição Copa Blumenau 2026 – Graduados. (Judô)	01UN
10	Taxa da arbitragem Liga Catarinense de Futsal – Categoria Estadual.	01UN
11	Taxa de inscrição e arbitragem sub 14 feminino. (Voleibol)	01UN
12	Taxa de inscrição e arbitragem sub 17 feminino. (Voleibol)	01UN
13	Taxa sub 15 Feminino 1ª etapa Liga Serrana de Voleibol.	01UN

5. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Por se tratar de taxas de inscrição e arbitragem vinculadas a regulamentos e calendários específicos de entidades oficiais monopolistas da organização desses campeonatos regionais e estaduais, inexiste pluralidade de alternativas ou marcas concorrentes. A solução adotada é a

única capaz de suprir a demanda, visto que as inscrições e arbitragens só possuem validade legal e desportiva quando chanceladas diretamente pelas organizadoras do evento.

6 Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação) (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O preço da contratação é fixado por resoluções e regulamentos de taxas das próprias entidades organizadoras, de caráter público e uniforme a todos os municípios participantes, garantindo a justificativa do preço por ausência de discricionariedade comercial.

7. Descrição da solução escolhida (inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso) (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução escolhida consiste na contratação direta, por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, para o pagamento de taxas de inscrição e arbitragem junto às entidades reguladoras oficiais de cada modalidade: Federação Catarinense de Judô, Liga Catarinense de Futsal e Associação Lageana de Voleibol.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Optou-se pelo **não parcelamento** do objeto no que tange à divisão de lotes competitivos, visto que a contratação é segmentada unicamente em razão das entidades prestadoras exclusivas de cada modalidade.

9. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Assegurar a inscrição legal e a regularidade das equipes e atletas de Catanduvas - SC nos campeonatos previstos. Estimular a prática de atividades físicas, a disciplina, o desenvolvimento

técnico-esportivo e a integração social de crianças, adolescentes e jovens do município através do esporte educacional e de rendimento.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

- Consulta e juntada das certidões negativas de débitos (federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhistas) das entidades beneficiárias, bem como dos atos constitutivos e comprovação de poderes dos seus representantes legais;
- Execução do bloqueio prévio do saldo na dotação orçamentária indicada (Despesa 58, elemento 3.3.90.00.00) para suporte financeiro integral da despesa;
- Publicação de portaria ou termo formal indicando o servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto das inscrições e serviços de arbitragem contratados.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Esta contratação possui relação direta com os serviços logísticos municipais vigentes, operando de forma interdependente com:

- Contratação de serviços de transporte rodoviário (fretamento municipal ou terceirizado) para o deslocamento das delegações esportivas até os locais dos jogos;
- Fornecimento de uniformes e fornecimento de alimentação/ajuda de custo aos atletas participantes.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Por se tratar de contratação de serviços essencialmente administrativos (taxas de inscrição) e de mediação esportiva (arbitragem), a execução do objeto não gera impactos ambientais diretos no município de Catanduvas - SC.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Com base na análise técnica realizada, esta Equipe de Planejamento declara a contratação plenamente viável e adequada. A despesa está em consonância com as metas institucionais da Secretaria requisitante, possui amparo legal explícito no Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021 devido à inviabilidade de competição frente ao monopólio das ligas promotoras, e apresenta estimativa de custos justa e pautada em regulamentos oficiais de taxas desportivas. Portanto, recomenda-se o prosseguimento do feito para a formalização do Termo de Referência e posterior contratação direta.

14. **Anexos**

Equipe de Planejamento

Nome: Lucas Ricardo Debus.
Função: Diretor de Compras e Licitações.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCAS RICARDO DEBUS
Data: 24/06/2026 15:14:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura: _____

Catanduvas, 24 de junho de 2026.